



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2849

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Lei nº 819/2021** - Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para a realização de processo seletivo com vistas a contratação de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, atendendo a excepcional interesse público e dá outras providências.
- **Lei nº 820/2021** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos outros, com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, organizações não governamentais e associações civis, e dá outras providências.
- **Portaria nº 004/2021** - Instituir comissão para a realização de processo seletivo com vistas a contratação de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, atendendo a excepcional interesse público.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei nº 819/2021

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para a realização de processo seletivo com vistas a contratação de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, atendendo a excepcional interesse público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c o art. 45, da Lei Municipal nº 275/2005 e o art. da Lei Municipal nº 400/2009, faz a todos saber que, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Consoante outorgado pelo art. 45, da Lei Municipal nº 275/2005, fica autorizada a realização de processo seletivo com vistas à contratação de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, atendendo, assim, à excepcional interesse público.

Parágrafo único. Todas as informações concernentes aos cargos estão elencadas na tabela em anexo.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - a assistência a situações de calamidade pública;
- II - a assistência a emergências em saúde pública;
- III - a assistência a emergências ambientais;
- IV - admissão de profissional do magistério para suprir falta de profissional ocupante de cargo efetivo;
- V - técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, superior aquele suprido pela realização de horas extras;
- VI - atividades:
 - a) desenvolvidas no âmbito dos projetos transitórios implementados em conjunto com órgãos de outros Municípios, dos Estados ou da União;
 - b) didático-pedagógicas em escolas do Município decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho, devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Parágrafo único. A contratação dos profissionais de que tratam os incisos IV, do presente artigo, poderá ocorrer para suprir a falta do profissional efetivo em razão de:

I - vacância do cargo;

II - afastamento ou licença, na forma da lei; ou,

Art. 3º As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 29 de janeiro de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Lei nº 820/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos outros, com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, organizações não governamentais e associações civis, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatos e Acordos outros, com a União, com os Estados, com outros Municípios Brasileiros, Concessionárias de Serviços Públicos, organizações não governamentais e associações civis, e dá outras providências.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização mencionada no caput terá a duração de 01(um) ano, renovável após autorização legislativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 29 de janeiro de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Portaria nº 004/2021

Intituir comissão para a realização de processo seletivo com vistas a contratação de profissionais para compor o quadro das Secretarias Municipais, atendendo a excepcional interesse público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município:

- Considerando, os termos da Lei Municipal de n. 400/2009 e das exigências contidas no artigo 37 da Constituição Federal, e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão de processo seletivo para em regime especial de direito administrativo.

Art. 2º A comissão ficará responsável pelo acompanhamento do processo seletivo, com base na Lei nº 819/2021, desde a confecção do edital de inscrição até homologação e divulgação oficial dos resultados finais.

Art. 3º A comissão será integrada pelos seguintes servidores abaixo descritos:

- I- **POLLIANNA SANTOS CASTRO** - CPF Nº: 870.753.005-63;
Presidente da Comissão.
- II- **ISLA MORGANE DA SILVA SANTOS MEIRA** - CPF Nº: 030.451.315-65;
Membro da Comissão.
- III- **TAIANE RAFAELA MACEDO DE JESUS** - CPF Nº: 019.316.075-75;
Membro da Comissão.
- IV- **LIDIANE SOUZA OLIVEIRA** - CPF Nº: 018.851.805-35;
Membro da Comissão.
- V- **VIVIANE DOS ANJOS DE OLIVEIRA CARDOSO** - CPF Nº 026.634.985-48;
Membro da Comissão.
- VI- **ROBERTA PAZ DE SOUZA** - CPF Nº 015.821.875-25;
Membro da Comissão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS

Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 29 de Janeiro de 2021.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal